



Município de Bombarral

DESPACHO Nº 04 / 2013

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por deliberação de 26 de novembro de 2012 da Câmara Municipal de Bombarral e sob minha proposta datada de 21 de novembro de 2012, foi aprovada a criação de unidades orgânicas flexíveis e definidas as respetivas atribuições e competências, bem como a criação de subunidades orgânicas flexíveis, conforme a seguir se enuncia.

Na estrutura flexível do Município são criadas 3 unidades orgânicas flexíveis, respeitando o limite fixado pela Assembleia Municipal.

A identificação das unidades e a sua integração na estrutura flexível é a seguinte: a) Divisão de Obras Planeamento Ambiente e Aguas; b) Divisão Financeira e Administrativa; c) Divisão do Potencial Humano e dos Assuntos Jurídicos.

As atribuições e competências das unidades flexíveis, bem como as suas dependências hierárquicas constam do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, que se anexa.

Bombarral, 19 de Fevereiro de 2013.

O Presidente,

José Manuel Gonçalves Vieira